

LEI Nº 1.431/95**"PROPOE A INSTITUIÇÃO DO BRASÃO E DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO"**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Ficam instituídos o Brasão e a Bandeira do município de Iúna-ES., na forma estabelecida no Capítulo III, artigo 13º, parágrafo 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor.

Art. 2º) O Brasão Municipal de Iúna-ES., obedecerá os seguintes termos heráldicos:

- " O Brasão é um escudo clássico esquartelado, formando do chefe para a faixa (de cima para o centro) quatro quartéis, e no contr-chefe (ponta), um único campo.

- No primeiro quartel superior direito, em fundo goles (vermelho) uma Coroa Imperial em jalde (ouro), como homenagem ao príncipe. Dom João que, revogando a carta Régia de Dona Maria I, possibilitou a construção da Estrada São Pedro de Alcântara, interligando Minas Gerais à província do Espírito Santo, o que contribuiu para o surgimento do Arraial do Rio Pardo.

- No segundo quartel superior esquerdo, em fundo blau (azul), uma fortaleza edificada em argenta (prata), que lembra o quartel do Rio Pardo, destinado à manutenção da estrada e a segurança dos transeuntes e que recebeu esse nome por ter sido erguido as margens desse rio. A fortificação representa, ainda, a construção de uma sociedade homogênea; a integração entre os desbravadores e os primeiros colonizadores; a harmonia; a fraternidade e a hospitalidade, atributos que se distinguem no comportamento do povo iunense, dos seus primórdios aos nossos dias.

- No terceiro quartel inferior direito, em fundo blau (azul), a flor de lis em argenta (prata), que sendo o símbolo da Trindade, é a representação da fé e da tradição cristã do povo do município.

- No quarto quartel inferior esquerdo, em fundo goles (vermelho), quatro estrelas em jalde (ouro), que representam os habitantes primitivos da região (puris) os colonizadores portugueses; os africanos e os italianos.

- No Contra-chefe (ponta do escudo), um duplo mantel de sinopla (verde) que é a representação de montanhas, simbolizando a serra do Caparaó, em cuja vertente oriental está situado o município. O mantel está carregado com uma faixa ondulada de argenta (prata), que representa o Rio Pardo, nome que traduzido para o Tupi deu origem ao topônimo identificador do município.

Governo do Estado do Espírito Santo
 Prefeitura Municipal de Iúna

- Como suportes, o escudo está ornamentado à destra por uma haste de cana-de-açúcar, e à sinistra, por uma haste de cafeeiro, ambas frutificadas e nas suas cores, que representam a primitiva e a atual cultura praticada no município, respectivamente.

- Abaixo do escudo um listel de argenta (prata), carregado com a legenda em goles (vermelho), lúna no centro, e nas extremidades os milésimos 1859 e 1980 datas da criação do distrito e de sua autonomia administrativa com a elevação à categoria de município. Tudo encimado por uma coroa mural argenta (prata), com cinco torres visíveis e quatro a meias, que lhe dá característica de cidade.

§ 2º)- O Brasão será reproduzido em clichês para timbrar a documentação oficial do município, em desenho tracejado, de conformidade com a convenção internacional, quando a impressão for feita em uma única cor, e a obediência das cores heráldicas, quando a impressão for feita em policromia.

Art. 2º) A Bandeira do município será confeccionada com um campo no centro, ladeado por um campo vermelho junto a guarnição e um campo azul na extremidade oposta, tendo no campo central o Brasão do município, nas suas cores.

§ Único - A Bandeira terá as seguintes medidas: largura desejada, dividida por quatorze partes ou módulos, e como comprimento, o valor de 01 (um) módulo multiplicado por 20 (vinte). Os campos terão cada um, 1/3 (um terço) do comprimento total da bandeira.

Art. 3º) A critério das autoridades municipais, poderá ser instituída a Medalha do mérito municipal, como Comenda àqueles que, de alguma forma e sem conjunções políticas, tenham merecido e justificado essa honraria.

§ Único - A Comenda será constituída por Medalha do Brasão, esmaltada em cores ou fundida em metal - ouro ou prata - simbolicamente, fixada em lapela com as cores do município, acompanhada de Diploma de Medalha do Mérito Municipal.

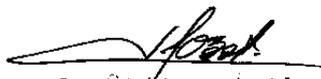
Art. 4º) Os metais e esmaltes significam:

Azul.....lealdade.
Vermelho.....Intrepidez
Verde.....esperança, abundância.
Prata.....paz, pureza e religiosidade.
Ouro.....força, mando e Poder.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. (11.05.95.)


GUMERCINDO GONÇALVES VINAND
PREFEITO MUNICIPAL


GUMERCINDO GONÇALVES VINAND
PREFEITO MUNICIPAL